



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700

CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

Pl. 19
[Handwritten signature]

Protocolo nº. 1.313/2019

Projeto de Lei nº. 101/2019

Ementa: Obrigada os estabelecimentos comerciais que realizam venda de bebidas engarrafadas em embalagens de vidro não retornáveis a disponibilizarem recipientes para reciclagem destes materiais.

Autor: Alexandre Carlos Peres

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Feita à exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, §3º, da LOM c/c. o artigo 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;

b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 e ss. do RI;

c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – votação em dois turnos (art. 177 do RI); e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700

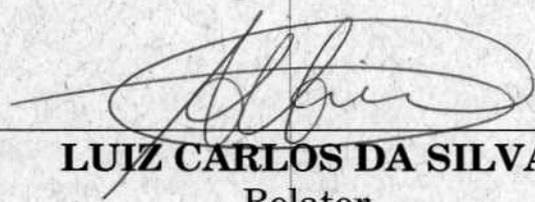
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

Pl. 20
A. 20

2 – voto favorável da maioria simples, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, §1º, do RI).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de agosto de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.



LUIZ CARLOS DA SILVA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

fl. 21
BSS

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI no. 101/2019.

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Silene Silvana Carvalini e Ricardo Longatti França, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Desfavorável

SILENE SILVANA CARVALINI

Presidente

Favorável

Desfavorável

RICARDO LONGATTI FRANÇA

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de agosto de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.